



PIC-09

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS E DE NÃO RETALIAÇÃO

Recebimento, sigilo, triagem, proteção ao denunciante e prestação de contas

Versão	1.0
Data de vigência	A partir de 05/10/2026
Aprovação	Decisão de Sócio Único da TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA de 05/10/2026, com adoção pela TRADETEK SOLUÇÕES por ato de seu Administrador, ambas transcritas no Livro de Atas do Programa de Integridade do Grupo
Classificação	Público — documento de divulgação externa
Abrangência	GRUPO TRADETEK — controladora TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 64.021.297/0001-54); controlada TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 08.184.542/0001-73) e suas filiais de Joinville/SC (CNPJ 08.184.542/0002-54), Bayeux/PB e Pinhais/PR
Área responsável	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Periodicidade de revisão	Anual, ou sempre que houver alteração legal, societária ou do perfil de risco

Documento integrante do Programa de Integridade e Compliance da TRADETEK, elaborado em atenção aos parâmetros do art. 57 do Decreto nº 11.129/2022, ao art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.846/2013 e ao ANEXO III — Integridade, Compliance e Confidencialidade da Chamada Pública CEB Cidades Inteligentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes de Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BA39-1422-DFAE-16CB.





1. OBJETIVO

Esta Política disciplina o funcionamento do Canal de Denúncias da TRADETEK, os direitos e garantias de quem reporta e o tratamento dado aos relatos, atendendo ao art. 57, X, do Decreto nº 11.129/2022. O canal é o principal mecanismo de detecção do Programa: sua credibilidade depende inteiramente de duas promessas cumpridas — **sigilo e ausência de retaliação**.

2. QUEM PODE USAR

Qualquer pessoa: colaboradores de todos os níveis, estagiários e aprendizes, ex-colaboradores, candidatos a emprego, fornecedores, prestadores de serviço, subcontratados, representantes, clientes, agentes públicos, moradores atendidos pelos serviços de iluminação pública, concorrentes e qualquer terceiro. Não é exigido vínculo com a Companhia nem interesse direto no fato relatado.

3. CANAIS DISPONÍVEIS

Canal	Endereço	Disponibilidade
Correio eletrônico	compliance@tradetek.com.br	Permanente
Formulário eletrônico	Página de Canal de Ética em www.tradetek.com.br	Permanente, com opção de anonimato
Correspondência postal	Ào Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, em envelope lacrado — Rua General Potiguara, 1.428, Conj. 22 e 23, Cond. Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-500	Permanente
Relato presencial	Diretamente ao Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, mediante agendamento reservado	Em horário comercial

O recebimento é conduzido de forma **apartada das áreas operacionais**, de modo a evitar qualquer parcialidade na condução dos fatos reportados. Os endereços do canal são divulgados no sítio institucional, no Código de Conduta, no treinamento anual, em comunicados internos e nos contratos com terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BA39-1422-DEAF-16CB.





4. O QUE PODE SER RELATADO

- corrupção, suborno, pagamento de facilitação e qualquer vantagem indevida a agente público ou privado;
- fraude, desvio de recursos, apropriação indevida e furto;
- fraude em licitação, conluio, combinação de preços e proposta de cobertura;
- lavagem de dinheiro e operações com origem de recursos suspeita;
- conflito de interesses não declarado e favorecimento de parentes ou pessoas próximas;
- irregularidade em registros contábeis, despesa sem lastro e caixa não registrado;
- violação das políticas do Programa, inclusive quanto a brindes, presentes e hospitalidades;
- assédio moral, assédio sexual, discriminação e qualquer forma de violência;
- descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho;
- trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à de escravo, inclusive na cadeia de fornecimento;
- dano ambiental e descumprimento de licenças;
- vazamento de informação confidencial e incidente de segurança da informação;
- retaliação contra quem reportou de boa-fé.

O canal não substitui os meios ordinários de solicitação administrativa, reclamação comercial, atendimento ao consumidor ou pleito trabalhista, para os quais existem endereços próprios. Relatos dessa natureza são reencaminhados à área competente, com registro.

5. COMO RELATAR

O relato pode ser **anônimo**. Para viabilizar a apuração, recomenda-se informar, na medida do possível:

Elemento	Detalhe
O quê	Descrição objetiva da conduta ou do fato
Quem	Pessoas envolvidas e respectivas funções
Quando	Data ou período de ocorrência; se é fato isolado ou recorrente
Onde	Unidade, obra, contrato, órgão ou sistema envolvido
Como	Forma pela qual a conduta ocorreu
Evidências	Documentos, mensagens, imagens, registros, nomes de testemunhas
Contato	Opcional. Se fornecido, permite pedir esclarecimentos e retornar o desfecho

Protocolo para relato anônimo

O sistema gera número de protocolo e chave de acesso que permitem ao denunciante anônimo acompanhar andamento, receber pedidos de esclarecimento e conhecer o desfecho sem revelar sua identidade. Guarde o protocolo: sem ele, não é possível retomar o contato.

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BA39-1422-DT-AF-10CB.





6. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- a identidade do denunciante identificado é conhecida apenas pelo Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade e revelada exclusivamente quando indispensável e mediante consentimento, ou por determinação de autoridade competente;
- os relatos são armazenados em repositório com controle de acesso, segregado dos sistemas de recursos humanos e das áreas operacionais;
- o tratamento de dados pessoais observa a LGPD, com finalidade determinada, minimização, prazo de retenção definido e garantia dos direitos do titular;
- quando o relato envolver o Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, é dirigido diretamente ao membro externo independente do Comitê de Integridade;
- quando envolver o Administrador, a condução cabe ao Comitê de Integridade, sob coordenação do membro externo independente, vedada a participação do envolvido em qualquer etapa.

7. NÃO RETALIAÇÃO

Garantia expressa

É **vedada e constitui infração autônoma e grave** qualquer forma de retaliação contra quem reporte de boa-fé, contra testemunhas e contra quem colabore com apuração — ainda que a denúncia não venha a ser confirmada. A garantia independe do acerto do relato: protege-se a boa-fé, não a certeza.

Consideram-se retaliação, entre outras condutas: demissão, ameaça de demissão, suspensão, advertência descabida, rebaixamento, transferência punitiva, alteração desfavorável de jornada, função, remuneração ou local de trabalho, exclusão de projeto ou de reunião, isolamento, redução deliberada de atribuições, avaliação de desempenho injustificadamente negativa, hostilidade, exposição, quebra de sigilo da identidade e, no caso de terceiros, rescisão contratual, redução de escopo ou exclusão de cadastro.

Medidas de proteção

1. o Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, pelo prazo mínimo de **doze meses** após o relato, na situação funcional ou contratual do denunciante identificado;
2. qualquer medida desfavorável adotada nesse período contra o denunciante deve ser previamente comunicada ao Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade e justificada por escrito;
3. medida desfavorável não justificada é presumida retaliatória, cabendo à Companhia demonstrar o contrário;
4. comprovada a retaliação, aplicam-se as medidas de PIC-10, inclusive desligamento por justa causa do responsável, e adotam-se as providências de reparação ao denunciante.

Relato comprovadamente falso, apresentado de má-fé com intenção de prejudicar terceiro, não é protegido e sujeita o autor às medidas cabíveis. Erro de boa-fé quanto aos fatos **não** constitui má-fé.



8. FLUXO DE TRATAMENTO E PRAZOS

Etapa	Prazo	Descrição
Registro	Imediato	Autuação com número de protocolo, data e canal de origem
Acusação de recebimento	2 dias úteis	Confirmação ao denunciante identificado, ou disponibilização no protocolo anônimo
Triagem	5 dias úteis	Verificação de pertinência, classificação por natureza e materialidade, e definição do encaminhamento
Medidas cautelares	Imediato, se cabível	Preservação de evidências, restrição de acesso, afastamento preventivo não punitivo
Apuração	Até 60 dias	Investigação na forma de PIC-10, prorrogável mediante justificativa registrada
Deliberação	15 dias úteis do relatório	Decisão sobre procedência, medidas disciplinares e ações de remediação
Retorno ao denunciante	10 dias úteis da decisão	Comunicação do desfecho, em termos que preservem sigilos legais e dados de terceiros
Encerramento	—	Arquivamento do dossiê com controle de acesso e registro das lições aprendidas

Classificação por materialidade

Classe	Critério	Condução
Alta	Envolve corrupção, fraude em licitação, conluio, lavagem de dinheiro, valores relevantes, alta administração, contrato público ou risco reputacional significativo	Comitê de Integridade, com apoio de assessoria externa quando necessário
Média	Violação de política com impacto financeiro ou funcional moderado	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Baixa	Descumprimento pontual de norma interna, sem impacto material	Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade
Improcedente	Fato inexistente, atipicidade ou ausência de elementos mínimos	Arquivamento fundamentado e registrado

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Comitê de Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade, elabora o **Relatório Semestral de Compliance** — prática consolidada na Companhia —, contendo, em base agregada e sem identificação de pessoas: número de relatos recebidos por canal e por natureza; percentual de procedência; prazos médios de triagem e de conclusão; medidas aplicadas por gradação; ações de remediação e melhorias de controle decorrentes; e registro de eventuais casos de retaliação. O relatório é submetido ao Comitê de Integridade e ao Administrador e integra as evidências do Programa.

A **ausência de denúncias em determinado período não é indicador de sucesso**, e sim de alerta quanto à divulgação e à confiança no canal. Constatada ausência de relatos por dois semestres consecutivos, o Comitê de

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BA39-1422-DIFAF-16CB.





Integridade, com auxílio da Assessoria Externa de Compliance e dos responsáveis das áreas de Recursos Humanos e Controladoria/Contabilidade deve propor ações de reforço de divulgação e aferição de confiança, com registro no relatório.

10. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, é divulgada no sítio institucional e integra o treinamento anual do Programa.

RENATO GOMES DE ARAUJO

Administrador — TRADETEK PARTICIPAÇÕES LTDA (controladora) e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BA39-1422-DFAF-16CB.



**ANEXO — FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RELATO**

Protocolo nº / ano	
Data e hora do recebimento	
Canal de origem	() E-mail () Formulário do site () Correspondência () Presencial
Identificação	() Anônimo () Identificado — nome e contato
Vínculo do relator	() Colaborador () Ex-colaborador () Terceiro () Cliente () Agente público () Outro
Natureza do fato relatado	
Descrição do relato	
Pessoas mencionadas e funções	
Período e local dos fatos	
Evidências apresentadas	
Classificação por materialidade	() Alta () Média () Baixa () Improcedente
Conflito de interesses da Assessoria Externa de Compliance?	() Não () Sim — remeter ao membro externo independente
Medidas cautelares adotadas	
Encaminhamento	() Investigação (PIC-10) () Tratamento orientativo () Reencaminhamento à área competente () Arquivamento fundamentado
Data da acusação de recebimento	
Data do retorno ao relator	
Desfecho	

Gestor da Área - Data: ____/____/____

Este documento foi assinado digitalmente por Renato Gomes De Araujo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código BA39-1422-DFAE-16CB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/BA39-1422-DFAF-16CB> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA39-1422-DFAF-16CB



Hash do Documento

CFACE49C9EB38669CBFE1AF4D2622C73CAF90542EDF895DE0FE6231A0D048507

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

☒ RENATO GOMES DE ARAUJO - 005.139.889-39 em 05/10/2026 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.48826241784561 Longitude: -49.31654569087295 Accuracy: 79

IP: 172.16.4.10

AC: AC SyngularID Multipla

